



Despacho do Presidente:

Considerando a execução dos serviços objeto do Contrato nº 005/2026 e as verificações realizadas no decorrer da execução pelos fiscais do contrato, juntamente com o gestor do contrato, foram identificadas necessidades de adequação e complementação dos serviços inicialmente previstos, indispensáveis à adequada conclusão da reforma, à funcionalidade dos ambientes e ao atendimento das condições de segurança do imóvel;

Considerando que, durante o acompanhamento da execução contratual, constatou-se a necessidade de ampliação da área de pintura, em razão da identificação de superfícies adicionais que necessitam do referido acabamento para garantir a uniformidade e a adequada proteção das áreas reformadas; de acréscimo de revestimento cerâmico na área externa da cozinha, em razão da presença de umidade no local, sendo a medida necessária para proporcionar maior proteção das superfícies, durabilidade e melhores condições de higiene e conservação; da substituição de mais duas portas, cuja necessidade foi constatada durante a execução dos serviços, visando assegurar a adequada funcionalidade, conservação e utilização dos ambientes; bem como da instalação de guarda-corpo, cuja necessidade foi identificada no decorrer da execução da obra, em razão da necessidade de adequação da edificação às condições de segurança exigidas pelos órgãos competentes. A intervenção mostra-se indispensável à proteção dos usuários, à prevenção de acidentes e ao atendimento das exigências de segurança aplicáveis à edificação, sendo necessária, ainda, para viabilizar a correta aplicação da legislação perante o Corpo de Bombeiros e a consequente renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Considerando que as alterações ora propostas decorrem, portanto, de necessidades verificadas no curso da execução contratual, estando diretamente relacionadas ao objeto originalmente contratado e destinadas à sua adequada conclusão, sem caracterizar a transfiguração do objeto contratado;

Considerando que, tratando-se de reforma de edifício, cumpre observar, ainda, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos em reformas de edifícios ou equipamentos;

Considerando que as alterações pretendidas não implicam modificação ou transfiguração do objeto originalmente contratado, permanecendo os serviços adicionais diretamente vinculados à finalidade da contratação, em conformidade com o disposto no art. 126 da Lei nº 14.133/2021;



Considerando que, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, as alterações contratuais relativas a obras e serviços de engenharia devem observar os limites estabelecidos no art. 125 da referida Lei, e que os acréscimos pretendidos decorrem de necessidades identificadas no curso da execução contratual, indispensáveis à adequada conclusão da execução do contrato.

Dessa forma, diante das necessidades técnicas constatadas durante a execução dos serviços e visando assegurar a adequada, segura e completa conclusão da reforma, mostra-se necessária e devidamente justificada a formalização do presente Termo Aditivo, com o acréscimo dos quantitativos e serviços acima descritos, observados os valores unitários aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Jales, 09 de setembro de 2026.

Bruno Henrique de Paula
Presidente



TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 005/2026 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA COPA QUE ATENDE O PLENÁRIO E OS GABINETES DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, COM A TROCA DOS AZULEJOS, PIA, BALCÃO E REBOQUE, ALÉM DE READAPTAÇÕES ELÉTRICAS E NOVA PINTURA DA REFERIDA COPA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS QUE APRESENTAM INFILTRAÇÕES OU DESBOTAMENTO DEVIDO AO TEMPO, LOCALIZADO NA RUA SEIS, Nº 2241, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE JALES, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2026, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E COMO CONTRATADA A EMPRESA MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.841.757/0001-49, estabelecida à Rua Seis, nº 2241, centro, em JALES-SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Onze, nº 3435, bairro Jardim Paulo VI, município de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.949/0001-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 16 de julho de 2026, nos seguintes termos:

1. O presente aditivo tem por objetivo alterar o seguinte:

a) A Cláusula 6.1 do referido contrato, na qual o valor contratado passa a ser de R\$ 33.421,40 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 9.426,40 (nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com a inclusão necessária de itens, bem como alteração de quantitativos, conforme planilha anexa, que deverá ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA ao final da execução do objeto do contrato.

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.



Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Câmara Municipal de Jales, 09 de setembro de 2026.

Bruno Henrique de Paula
Contratante

Aires Lenar Maximiano dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Márcio Ernica
RG. 35.165.004-0

Cristiane Stenico
RG. 23.851.155-8

De acordo

Rodrigo Murad Vitoriano
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=94J2GR4928583Y75>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 94J2-GR49-2858-3Y75

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Formalização de Licitação Nº 128/2026 - PROTOCOLO: - - - 94J2-GR49-2858-3Y75